

Para  
Comissão Parlamentar de Trabalho, Segurança Social e Inclusão da Assembleia da República

Exmos Senhores  
Somos a remeter em anexo a nossa subscrição ao parecer da CGTP sobre:

**Primeira alteração ao Decreto-Lei nº 109-B/2021, de 7 de Dezembro, que aprova a actualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida e cria uma medida excepcional de compensação  
(Separata nº 19, DAR, de 12 de Julho de 2022)**

Com os melhores cumprimentos,  
A Direcção

*(Em caso de resposta deve enviar email para [geral@stfpcentro.pt](mailto:geral@stfpcentro.pt))*



+ informado  
e defendido

+ benefícios  
e apoio aos sócios

**JUNTOS SOMOS  
MAIS FORTES**

desde 1976 nos serviços públicos e no sector social | [STFPcentro.pt](http://STFPcentro.pt)

## APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) **PROPOSTA DE LEI Nº 13/XV/1ª (ALRAM) - Primeira alteração ao Decreto-Lei nº 109-B/2021, de 7 de Dezembro, que aprova a actualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida e cria uma medida excepcional de compensação.**

*(Separata nº 19, DAR, de 12 de Julho de 2022)*

- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**

Sede: **Av. Fernão de Magalhães n.º 640, 3000-174 Coimbra**

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: **Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**

- (c) Forma de consulta adotada **Reunião de Direção**

- (d) Contributo:

Subscrevemos, na íntegra a apreciação da CGTP-IN.

*Coimbra, 1 de Agosto de 2022*

(e) \_\_\_\_\_

- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº...., projecto de decreto-lei nº...., projecto ou proposta de decreto regional nº...., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)



## **Proposta de Lei nº 13/XV/1ª (ALRAM)**

**Primeira alteração ao Decreto-Lei nº 109-B/2021, de 7 de Dezembro, que aprova a actualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida e cria uma medida excepcional de compensação**

**(Separata nº 19, DAR, de 12 de Julho de 2022)**

### **APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

A presente Proposta de Lei da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira tem como único objectivo estender às empresas situadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a aplicação da medida excepcional de compensação criada pelo Decreto-Lei nº 109-B/2021, de 7 de Dezembro.

A CGTP-IN discorda em absoluto da atribuição de qualquer compensação às empresas pelo aumento do salário mínimo nacional, uma vez que que o pagamento de salários é uma obrigação exclusiva das empresas enquanto beneficiárias da prestação da actividade dos trabalhadores ao seu serviço, não havendo, por isso, nada que justifique que sejam os contribuintes, e logo os próprios trabalhadores, a financiar uma parte do aumento do salário mínimo.

Além disso, a prática da atribuição de uma compensação pela subida de salários tem reflexos negativos nos modos de contratação, nos salários oferecidos, na contratação colectiva e no combate à precariedade, e incentiva a crescente subsidiodependência das empresas, além de constituir uma espécie de prémio às entidades patronais que remuneram os seus trabalhadores pelo mínimo valor legalmente possível.

Assim sendo, a CGTP-IN discorda da presente Proposta, não por alargar a atribuição da compensação às Regiões Autónomas, mas porque mantém a atribuição de compensação às empresas pelo aumento do salário mínimo.

27 de Julho de 2022